

**Republicação da Lei Municipal 408, de 19 de maio de 2011, por ocorrência de erro material no art. 3º.**

**Lei Municipal 408, de 19 de maio de 2011.**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
DO ORÇAMENTO, GESTÃO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

## **TÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **ART. 1º**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo nº 27 da lei Municipal nº 314/05, reestruturando a Secretaria do Orçamento, Gestão, Indústria e Comércio do município de Seropédica.

#### **ART. 2º**

Altera-se a nomenclatura da Secretaria do Orçamento, Gestão Indústria e Comércio, que passará a ser denominada como **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, sigla SMPDS.**





## TÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### ART. 3º

O artigo 27 da lei 314/2005 passará a vigorar com o seguinte texto: “Para o desempenho de suas atividades, a SMPDS se compõe dos órgãos abaixo relacionados cuja estruturação e orientação hierárquica são as do organograma abaixo que passa a integrar este Regimento:”

I – Em virtude da nova legislação, a estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável – SMPDS** passará a ser a seguinte:

Denominação	Símbolo/Índice	Quantidade
Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.	SM	01
Subsecretário de Habitação	SS	01
Subsecretário de Gestão e Captação	SS	01
Subsecretário de Indústria e Comércio	SS	01
Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS-1	01
Diretor de Habitação	DAS-1	01
Diretor de Regularização Fundiária	DAS-1	01
Diretor de Zoneamento Técnico (SIG)	DAS-1	01
Diretor de Indústria	DAS-1	01
Diretor de Comércio	DAS-1	01
Diretor Administrativo	DAS-1	01
Diretor de Informática	DAS-1	01
Diretor de Contabilidade e Orçamento	DAS-1	01
Diretor de Projeto	DAS-1	01
Diretor de Orçamento	DAS-1	01
Diretor de Gestão	DAS-1	01
Coord. de Projeto (Educação)	DAS-1	01
Coord. de Projeto (Saúde)	DAS-1	01
Coord. de Projetos (Especiais)	DAS-1	01
Chefe de documentação processual	DAS-1	01
Chefe de documentação de captação	DAS-1	01
Chefe de documentação de Projeto	DAS-1	01



### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

##### ART. 4º

Para fazer as despesas decorrentes desta lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes de remanejamento do orçamento da Secretaria de Governo, legalmente previsto e aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

##### ART. 5º

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 19 de maio de 2011.



ALCIR FERNANDO MARTINAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO  
ED: 609 DE: 24/05/11  
JORNAL: *Atual*  
PÁGINA: 08

